



Ministério da Saúde
Secretaria-Executiva

Departamento de Logística em Saúde
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde
Divisão de Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde

TERMO ADITIVO

Processo nº 25000.121601/2023-81

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, VIA MINISTÉRIO DA SAÚDE, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA EM SAÚDE - DLOG E A FUNDAÇÃO BUTANTAN.

A UNIÃO, por intermédio do Departamento de Logística em Saúde da Secretaria Executiva do Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.544/0008-51, com sede em Brasília – DF, neste ato representado por seu Diretor, Dr. ODILON BORGES DE SOUZA, em conformidade com a Portaria nº 2.391, de 03/05/2023, publicada no Diário Oficial da União nº 84, de 04/05/2023, e a FUNDAÇÃO BUTANTAN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.189.445/0001-56, sediada na AV. Vital Brasil, 1500, Butantã, em São Paulo - SP, CEP: 05.503-900, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por SAULO SIMONI NACIF, tendo em vista o que consta no Processo nº 25000.121601/2023-81 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Supressão quantitativa do contrato, consistente na redução de 7.520.000 doses do ITEM 1 - VACINA, INFLUENZA (Hemisfério Sul 2024/2027), que equivale a 0,25% do valor do item, bem como a supressão de 660.000 doses do ITEM 2 - VACINA, INFLUENZA (Hemisfério Norte 2024/2027), que equivale aproximadamente 0,26% do valor do item, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea "b" e inciso II, alínea "b"; c/c art. 125, ambos da Lei 14.133/2021.

1.1.1. Reajuste do valor unitário do insumo, correspondente ao IPCA/IBEGE do período de Dez/2023 a Dez/2024, com base no art. 6º, inciso VIII, Lei 14.133/2021;

1.1.3. Alteração da Cláusula Quinta - Preço do contrato originário, em razão da supressão e do reajustamento de preço;

1.1.4. Alteração do Cronograma de Entrega - CEPA 2024 - Hemisfério Sul (Quadro 2 do contrato), assim como, do Cronograma de Entrega - CEPA 2024 - Hemisfério Norte (Quadro 6 do contrato).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE

2.1. Em razão deste instrumento, a partir da data de assinatura, o valor unitário da dose d'vacina Influenza Trivalente, fragmentada, inativada, suspensão injetável passa a ser de **R\$ 17,89 (dezessete reais e oitenta e nove centavos)**.

ITEM	VALOR UNITÁRIO ATUAL	PERCENTUAL DE REAJUSTE (IPCA/IBEGE)	REAJUSTE EFETIVO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO
1 e 2	R\$ 16,97	5,418350%	R\$ 0,92	R\$ 17,89

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Com a presente supressão quantitativa e o reajustamento do preço, o valor total da contratação passará a ser de **R\$ 5.678.643.800,00 (cinco bilhões, seiscentos e setenta e oito milhões, seiscentos e quarenta e três mil e oitocentos reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	Descrição/Especificação	Quantitativo Original	Quantitativo Suprimido (1º Termo Aditivo)	Quantitativo Suprimido (Presente Termo Aditivo)	Quantitativo Atualizado	Valor Unitário Reajustado
1	VACINA, INFLUENZA TRIVALENT, FRAGMENTADA, INATIVADA, SUSPENSÃO INJETÁVEL HEMISFÉRIO SUL - 2024 a 2027	300.800.000 DOSES	-----	7.520.000 DOSES	293.280.000 DOSES	R\$ 17,89
2	VACINA, INFLUENZA TRIVALENT, FRAGMENTADA, INATIVADA, SUSPENSÃO INJETÁVEL HEMISFÉRIO NORTE - 2024 a 2027	26.400.000 DOSES	1.600.000 DOSES	660.000 DOSES	24.140.000 DOSES	

4. CLÁUSULA QUARTA - CRONOGRAMA DE ENTREGA

4.1. Em razão deste instrumento, o Item 14 do Contrato Administrativo 04/2024, que trata do Cronograma de Entrega para 2025, fica alterado para:

DO CRONOGRAMA DE ENTREGA - CEPA 2024 - HEMISFÉRIO SUL:

Quadro 2: Cronograma de Entrega para o ano de **2025**:

VACINA, INFLUENZA TRIVALENT, FRAGMENTADA, INATIVADA, SUSPENSÃO INJETÁVEL		
Parcelas	Quantidade	Prazo máximo de entrega
1ª	35.000.000	Até 30/03/2025
2ª	32.680.000	Até 30/04/2025
Total	67.680.000	

DO CRONOGRAMA DE ENTREGA - CEPA 2024 - HEMISFÉRIO NORTE:

Quadro 6: Cronograma de Entrega para o ano de **2025**:

VACINA, INFLUENZA TRIVALENT, FRAGMENTADA, INATIVADA, SUSPENSÃO INJETÁVEL		
Parcela	Quantidade	Prazo máximo de entrega
1ª	3.000.000	Até 30/08/2025
2ª	2.940.000	Até 30/09/2025
Total	5.940.000	

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS

6.1. Este instrumento produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

8. TESTEMUNHAS:

GUSTAVO HOLANDA REGO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA

DEMETRIOS EVDOKIMOS HOULIS

FUNDAÇÃO BUTANTAN

 Documento assinado eletronicamente por **Demetrios Evdokimos Houlis, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Saulo Simoni Nacif, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Holanda Rego, Coordenador(a)-Geral de Licitações e Contratos de Insumos Estratégicos para Saúde**, em 28/02/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Odilon Borges de Souza, Diretor(a) do Departamento de Logística em Saúde**, em 05/03/2025, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).

 A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0046348297** e o código CRC **3CBAC6A9**.

Referência: Processo nº 25000.121601/2023-81

SEI nº 0046348297